LEI nº 4.271/98

APROVA ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO BAIRRO PARQUE SÃO JOSÉ, PARA ASSENTAMENTO DE HABITAÇÕES POPULARES - PROGRAMA HABITAR BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a anexação das Quadras 12, 13 e da área institucional "1", do loteamento "Bairro Parque São José", e a divisão em duas quadras que serão identificadas por Quadra "13" e "13B", e ampliação do sistema viário através abertura da rua "A", tudo conforme projeto que fica fazendo parte da presente.

Artigo 2º - Fica a aprovada a transformação da área institucional "2" em Quadra, identificada como "Quadra 13A", nos termos do citado projeto.

Artigo 3º - As alterações ora aprovadas destinam-se a regularização para assentamento de habitações populares, em cumprimento ao convênio 004968-06/07, firmado pelo Município com a União através da CEF - Programa Habitar Brasil, e às dimensões dos lotes e rua ficam dispensadas do previsto no artigo 25 da lei 3.003/91, prevalecendo excepcionalmente o descrito em memorial.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de rubrica própria do orçamento vigente, ficando autorizada a aprovação por decreto, da parte reservada a expansão.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contêm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1998.

Dr. Vicente de Faria Paiva
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal